



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 0287/2019.

Em, 21 de outubro de 2019.

NORMATIZA A CESSÃO DE ESPAÇO DE ESCOLAS
MUNICIPAIS PARA EVENTOS COMUNITÁRIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1 - Esta Lei normatiza a cessão de espaços de escolas municipais para eventos comunitários no município de Cabo Frio.

Art. 2 - Entende-se como evento comunitário o evento realizado sem fins lucrativos, tendo como objetivo o lazer, a integração, a convivência, a democratização e a participação popular da comunidade do entorno da unidade escolar.

Art. 3 - A organização do evento caracterizado no artigo segundo poderá oferecer à direção da unidade escolar, a título de doação espontânea, quantia financeira ou serviços como forma de agradecimentos pela cessão do espaço, não sendo permitida porém, em hipótese alguma, a cobrança pelo uso do mesmo por parte da direção, sob forma de aluguel ou qualquer outro tipo de modalidade.

Art. 4 - Caberá ao Conselho Escolar da unidade avaliar previamente propostas de realização de eventos comunitários em seu espaço, julgando a conexão entre a natureza dos mesmos e as disposições desta Lei.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de prática que ocorre informalmente em Cabo Frio a cessão de espaço de unidades escolares a eventos dos mais diversos, cabendo a necessidade da referida regulamentação, a fim de que salte do plano do costume e alcance o nível da legalização.